

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1090, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

(Projeto de Lei do Executivo.)

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA
SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos da saúde do Município de Irecê.

Art. 2º. O reajuste salarial será de 3% (três por cento).

Art. 3º. O reajuste concedido será integral e retroagirá ao mês de março de 2018, Data Base da categoria.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 18 de julho de 2018.

Elmo Vaz

Prefeito do Município de Irecê

1

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118

CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia